

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.09.2025

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.09.2025

AVISO CGMP Nº 6, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Avisa sobre a apreciação meritória de atos de fomento à adesão ao SISAN pelos municípios do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO o projeto “Caravana de Combate à Fome - Homenagem a Dom Mauro Morelli”, iniciativa de âmbito estadual destinada ao combate à fome e à promoção do direito fundamental à alimentação adequada, por meio do fomento à adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções n. 236/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que estabelece a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas ao combate à pobreza e à fome e à garantia do direito humano à alimentação adequada em Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) foi instituído pela Lei Federal n.º 11.346/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.272/2010, constituindo-se como estrutura oficial que visa a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO que o SISAN opera por meio de gestão intersetorial e participativa, garantindo a integração entre União, Estados, Municípios e sociedade civil na implementação de políticas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), as vantagens da adesão ao SISAN pelo município são: a) acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade compra com doação simultânea –, fortalecendo a agricultura familiar e o combate à fome; b) participação na articulação de políticas públicas voltadas para a segurança alimentar e o direito humano à alimentação adequada, promovendo sinergia entre programas e ações; c) recebimento de apoio técnico e político para implantação e aprimoramento da gestão do SISAN e dos respectivos planos de SAN; d) fortalecimento da organização e participação da sociedade civil na formulação e execução das políticas de segurança alimentar; e) facilidade no acompanhamento e monitoramento de indicadores, programas e orçamentos relacionados à SAN; f) promoção de ações de educação permanente, formação e capacitação de gestores, profissionais e membros da sociedade civil, em especial conselheiros; g) promoção da cidadania, dignidade, saúde e qualidade de vida, com impacto positivo para a saúde pública;

CONSIDERANDO que, no Estado de Minas Gerais, a adesão ao SISAN ainda está aquém do esperado, sendo que dos 853 municípios, apenas 177 formalizaram sua adesão até agora;

CONSIDERANDO que a atuação fiscalizadora das políticas públicas pelo Ministério Público pode ser efetivada tanto pela via judicial quanto pela via extrajudicial;

CONSIDERANDO o roteiro de atuação disponibilizado pelo Grupo Nacional de Atuação do Ministério Público em Apoio Comunitário (GNA-Social) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG), e disponibilizado na página do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS),

AVISA:

As atividades extrajudiciais das Promotorias de Justiça, nos limites das atribuições do Ministério Público e observada a regularidade procedimental, de articulação, de fomento e de acompanhamento de políticas públicas municipais, alinhadas ao projeto “Caravana de Combate à Fome - Homenagem a Dom Mauro Morelli”, que contribuam para a adesão dos municípios ao SISAN, comunicadas à Corregedoria-Geral pelo CAO-CIMOS e/ou pelo CAO-DH, serão objeto de apreciação meritória, especialmente para fins de anotação de elogio na ficha funcional.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público